



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 33/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO E A EMPRESA
TOP AR CONDICIONADO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10.121/2013.**

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dr. Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONTRATADA: A empresa **Top Ar Condicionado Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.111.745/0001-07, estabelecida na Rua Professor Domicio Magalhães, nº: 3571, Loteamento Eldorado, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, representada neste ato pela Sra. Érica Fernanda de Sousa Feitosa, portador da Cédula de Identidade nº: 1.596.449/SSP-PI e CPF nº: 813.460.693-87.

Os **CONTRATANTES**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente contrato nº 01/2014, referente ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, split, frigobar, bebedouro, bem como instalação,

[Handwritten signature]



reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, consoante o Anexo I do edital, cujos serviços são assim divididos:

1.1.1 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA:

- a) Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (todo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza dos filtros de ar;
- h) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) Limpeza do elemento filtrante;
- j) Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- k) Observação de ruídos e vibrações anormais;

1.1.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Lubrificação do ventilador e motor;
- e) Calibragem do gás;
- f) Regulagem de termostato;
- g) Limpeza com desobstrução do condensador e evaporador;
- h) Limpeza dos filtros de ar.

1.1.3 APARELHOS MODELO BEBEDOURO:

- a) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) Verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1.4. APARELHOS MODELO FREEZER:

- a) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) Verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1.5. APARELHOS MODELO GELADEIRA:

- a) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) Verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1.6. APARELHOS MODELO FRIGOBAR:

- a) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) Verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

1.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);

1.2.1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra (m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP-PI;

1.2.2. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário à substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;

[Handwritten signature and initials]



1.2.3. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

1.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado, praticando sempre o preço de mercado;

1.2.5. Considera-se preço de mercado o preço médio obtido em pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto, salvo nas impossibilidades devidamente justificadas;

1.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

1.2.7. As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

1.2.9. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

1.3. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.3.1. Ao fim de cada prestação de serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a **indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial** do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

1.3.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela gerência patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

1.3.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Coordenador de Apoio Administrativo. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de **R\$12.829,00** (doze mil e oitocentos e vinte e nove reais), referente ao exercício financeiro de 2013, e de **R\$133.470,56** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para a cobertura do exercício financeiro de 2014, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 17/2013.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços será acordado com a Administração Superior através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, para cada prestação, não podendo, todavia, ser superior a 15(quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Função: 04

Programa: 82

Projeto/Atividade: 2225

Fonte de Recursos: 00

Natureza da Despesa: 33.90.3.9

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva e corretiva prevista neste instrumento, atendendo as características descritas no contrato.

6.2. Os equipamentos, tipo split, especificados no quadro I do anexo I do edital, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser removidos e reinstalados em locais diverso da sua origem, nos órgãos do MP-PI, dentro dos municípios de Teresina, e nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com os serviços e materiais necessários para remoção/reinstalação, inclusive a reposição do gás do aparelho removido;

6.3. Implementar as rotinas de manutenção preventiva;

6.4. Especificar lista de peças sensíveis, que com frequência necessitem ser trocadas, com os respectivos preços de mercado visando evitar solução de continuidade. A lista não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados;



6.5. Cumprir fielmente o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;

6.6. Disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pela CONTRATANTE;

6.7. Manter os objetos em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva;

6.8. Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial;

6.8.1. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

6.9. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

6.10. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles, obedecendo sempre aos prazos estipulados no edital do Pregão Presencial n.º 17/2013;

6.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.12. Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem a paralisação de equipamentos;

6.13. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências onde se encontram os aparelhos que, só poderão sair, mediante autorização prévia, demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local;

6.13.1. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

6.14. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos objetos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.14.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas



características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

6.15. Atender a quaisquer chamados de emergência, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados; em casos excepcionais e a critério do MP/PI, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos no contrato, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA. Nestes casos, haverá compensação das horas trabalhadas em horário extraordinário com o horário regular, mediante acordo direto com o supervisor.

6.16. Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;

6.17. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos às expensas da contratada;

6.17.1 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

6.18. Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção;

6.19. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos objetos integrantes deste contrato, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

6.20. A CONTRATADA também será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da CONTRATANTE, quando ocorridos durante a prestação dos serviços ou quando sejam ocasionados por funcionários da empresa ou preposto;

6.21. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

6.22. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.23. Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;

6.24. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;



6.25. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da CONTRATADA;

6.26. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

6.27. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos objetos, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que a garantia dos mesmos deverá ser de, no **mínimo, 6 (seis) meses**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal;

6.28.1. Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.

6.29. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.30. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato;

6.31. Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços na CONTRATADA, se utilizem dos Equipamentos de segurança necessários e respeitem as normas relativas à segurança do trabalho;

6.32. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP/PI, por meios próprios ou mediante vale transporte;

6.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado do Piauí;

6.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

6.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MP/PI;

cf



- 6.36. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo MP/PI, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 6.37. Observar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 6.38. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período desta contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se a:

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;
- 7.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
- 7.7. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.8. Exigir da CONTRATADA, para fins de apuração e de acordo com sua conveniência, apresentação da fatura mensal que comprove o valor de aquisição dos materiais utilizados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 7.9. Avaliar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir;
- 8.3. As repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados a cada



insumo ou grupo de insumos a serem utilizados nos serviços, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

8.4. As repactuações de preços envolvendo materiais poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados aos materiais a serem utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

8.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

8.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8.8. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

8.9. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

8.9.1. As particularidades do contrato em vigência;

8.9.2. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

8.9.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

8.9.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

8.10. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

8.10.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

8.10.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

10.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades que acarretarem prejuízos ao interesse público, bem como das condições do Contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

10.2.3. O cometimento reiterado de falhas ou defeitos no fornecimento;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5. A dissolução da sociedade;

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

10.2.7. O atraso injustificado na prestação do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);

10.2.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

10.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;

10.2.13. Outras causas relacionadas ao instrumento contratual, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

10.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I).

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor dos serviços prestados e/ou dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo. Para fins de pagamento ainda serão solicitadas as certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual e municipal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.6. A Procuradoria Geral de Justiça do Piauí reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;

- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

12.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 12.1.

12.3. O retardamento da execução prevista no item 12.1, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato prevista no item 12.1 desta cláusula, alínea "c", estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.5. O comportamento previsto no item 12.1, alínea "c", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00

X

C



4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITE M	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação peritida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do MP/PI quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas	1	Por empregado e por dia

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



atribuições.			
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL.

13.1 As partes Contratantes submetem-se aos termos e condições da proposta vencedora, das disposições estabelecidas neste contrato e no edital, da Lei 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº 11.346/04 e 11.319/04, aplicando-se no que couber, a Lei nº 8.666/93.

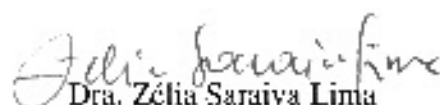
f
C



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teresina-PI.

Teresina, 20 de dezembro de 2013


Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça


TOE AR CONDICIONADO LTDA.

Representante: Érica Fernanda de Sousa Feitosa

CPF: 813.460.693-87

TESTEMUNHAS:

1) Francisco Dion da Silva CPF: 577.936.389-87

2) Rafael Henrique Gomes do Nascimento CPF: 007.283.783-70



ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA					VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO REGISTRADO	VALOR DO SERVIÇO (ODE DE SERVIÇO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X ODE DE APARELHOS)
QTE.	ITEM	Especificação do Serviço	ODE DE SERVIÇOS	ODE DE APARELHOS			
1	1	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 15.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 7.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	99	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 13.860,00
	3	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	54	R\$ 40,00	R\$ 180,00	R\$ 9.720,00
	4	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	12	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
	5	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão, conforme especificação no item 3.	3	18	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
	6	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , (frigobar), conforme especificação no item 3.	2	81	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 4.860,00
	7	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 Aa 12.000 BTU (99 máquinas) com reposição de gás.	40	-	R\$ 333,00	R\$ 13.320,00	R\$ 13.320,00

[Handwritten signature]



8	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 18.000 Aa 30.000 BTU (54 máquinas) com reposição de gás.	15	-	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
9	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 36.000 Aa 48.000 BTU (12 máquinas) com reposição de gás.	5	-	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	50	-	RS 100,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00
11	Reposição de gás R12/409º a 134º em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, frigobar, freezer, geladeira.	20	-	R\$ 90,00	RS 1.800,00	RS 1.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO-GÁS)						RS 63.000,00

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA

LOTE	ITEM	Especificação do Serviço	ODE DE SERVICOS	Municípios onde os serviços serão prestados	QUANTIDADE DE APARELHO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM RS	VALOR DO SERVIÇO (ODE DE SERVIÇO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X ODE DE APARELHOS)
II	1	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 18.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Piripiri, José de Freitas	2	R\$ 65,00	RS 130,00	RS 260,00

[Handwritten signature]



2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Alto, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	21	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
3	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	União, Barras, Batalha, Piripiri	23	R\$ 128,00	R\$ 256,00	R\$ 5.888,00
4	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão, conforme especificação no item 3.	2	Campo maior, Piripiri	4	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , frigobar, conforme especificação no item 3.	2	Alto, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	23	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00
6	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000BTU (21 máquinas) com reposição de gás.	8	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote		R\$ 470,00	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00



7	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000BTU (23 máquinas) com reposição de gás.	8	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	RS 700,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00
8	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
9	Reposição de gás R12/409º a 134º em refrigeração 280l e heladoiro de pressão, freezer, geladeira, frigobar.	5	Todos os municípios do item 04	RS 132,40	R\$ 662,00	R\$ 662,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)						RS 23.900,00

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA				QUANTIDADE DE APARELHO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM RS	VALOR DO SERVIÇO (QDE DE SERVIÇO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X QDE DE APARELHOS)
LOTE	ITEM	Especificação do Serviço	QDE DE SERVIÇOS				
III	1	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S. Miguel do Tapuio, Cocai, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	18	R\$ 110,00	RS 2.220,00
	2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo	3	Parnaíba	6	RS 160,00	R\$ 480,00

[Handwritten signature]

	split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.						
3	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split, Capacidade de 36.000 até 48.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Parnaíba	1	RS 180,00	RS 360,00	R\$ 360,00
4	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão, conforme especificação no item 3.	3	Parnaíba	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de frigobar, conforme especificação no item 3.	3	Luzilândia, Inaquirim Pires, Pedro II, Piracurica, Porto, S. Miguel do Tapuió, Cocul, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	17	RS 35,00	RS 105,00	R\$ 1.785,00
6	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000BTU (18 máquinas) com reposição de gás.	5	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote		RS 400,00	RS 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a	6	Somente em Parnaíba		R\$ 650,00	RS 3.900,00	R\$ 3.900,00

de



	30.000BTU (06 máquinas) com reposição de gás.						
8	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 36.000 a 48.000BTU (01 máquinas) com reposição de gás.	1	Somente em Parnaíba		RS 750,00	RS 750,00	R\$ 750,00
9	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	5	Pode ser prestado nos municípios do item 01		R\$ 343,00	R\$ 1.715,00	RS 1.715,00
10	Reposição de gás R12/409º a 134º em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, frigar, geladeira, freezer.	5	Pode ser prestado nos municípios do item 01		RS 140,00	RS 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III (MANUTENÇÃO + INSTALAÇÃO+GÁS)							RS 18.500,00

LOTE IV

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA

VALOR DO SERVIÇO (QDE DE SERVIÇO X VALOR MÍNIMO)

VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X QDE DE APARELHOS)

TE	ITEM	Especificação do Serviço	QDE DE SERVIÇOS	Municípios onde os serviços serão prestados	QUANTIDADE DE APARELHO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R\$	VALOR DO SERVIÇO (QDE DE SERVIÇO X VALOR MÍNIMO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X QDE DE APARELHOS)
	1	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval Lobão, Monsenher Gil, Amarama, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.	9	RS 60,00	R\$ 120,00	RS 1.080,00

[Handwritten signature]



2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar, conforme especificação no item 3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval Iribão, Monsenhor Gil, Amaranhe, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.	9	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 630,00
3	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (09 máquinas) com reposição de gás.	4	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote		R\$ 470,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
4	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo Split.	5	Todos os municípios do item 02		R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	Reposição de gás R12/409 ^a a 134 ^a em refrigeração 280l., frigobar, heladoiro, freezer.	5	Todos os municípios do item 02		R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 4.900,00

LOTE V

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA							VALOR DO SERVIÇO (QDE DE SERVIÇO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X QDE DE APARELHOS)
LOTE	ITEM	Especificação do Serviço	QDE DE SERVIÇOS	Municípios onde os serviços serão prestados	QUANTIDADES DE APARELHOS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R\$		
V	1	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 18.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Araozes, Floriano, Picos, Itaueira, Jatoós, Oeiras	3	R\$ 165,00	R\$ 330,00	R\$ 990,00



2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Araúzes, Florianópolis, Inhumas, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itacira, Jacós, Oeiras	37	R\$ 102,36	R\$ 204,72	R\$ 7.574,64
3	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	picos	3	R\$ 195,00	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
4	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafa, conforme especificação no item 3.	3	Florianópolis, Picos, Oeiras	7	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
5	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar, conforme especificação no item 3.	3	Araúzes, Nazaré do Piauí, Florianópolis, Inhumas, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itacira, Jacós, Oeiras.	23	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 2.415,00
6	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (37 máquinas) com reposição de gás.	10	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote		R\$ 470,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
7	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 18.000 a 30.000BTU (03 máquinas) com reposição de gás.	3	Somente em Picos	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



8	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	5	Pode ser prestado nos municípios do item 05	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	Reposição de gás R12/409 ^a a 134 ^a em refrigeração 2801 e fechadura de pressão	5	Todos os municípios do item 05	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)						R\$ 20.999,64

LOTE VI

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA						VALOR DO SERVIÇO (QDE DE SERVIÇO X VALOR MÍNIMO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO QDE DE APARELHO)
ITEM	Especificação do Serviço	QDE DE SERVIÇOS	Municípios onde os serviços serão prestados	QUANTIDADE DE APARELHOS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R\$		
1	Manutenção preventiva e corretiva. SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Barcelina, Campinas, Canjo do Buriti, Franqueiras, Itabas, Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pfo 1A, Simplicio Mendes, Uruguai, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, S Raimundo Nonato.	16	R\$ 96,56	R\$ 193,12	R\$ 3.089,92
2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar, conforme especificação no item 3.	2	Todos do item 01	18	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00



3	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (16 máquinas) com reposição de gás.	5	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	0	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
4	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	5	Pode ser prestado nos municípios do item 01		R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	Reposição de gás R12/409º a 134º em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer, geladeira	5	Pode ser prestado nos municípios do item 01		R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VI (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 7.999,92

LOTE VII

EMPRESA VENCEDORA: TOP AR CONDICIONADO LTDA.							VALOR DO SERVIÇO (QDE DE SERVIÇO X VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (VALOR TOTAL DO SERVIÇO X QDE DE APARELHOS)
LOTE	ITEM	Especificação do Serviço	QDE DE SERVIÇOS	Municípios onde os serviços serão prestados	QUANTIDADE DE APARELHOS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R\$		
VII	1	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split, Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bom Jesus, Palmeira do Piauí, Curimatá, Redenção da Guaraciá, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	2	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar e bebedouro, conforme especificação no item 3.	2	Todos do item 01	13	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00



3	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (12 máquinas) com reposição de gás.	5	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote Pode ser prestado nos municípios do item 01	RS 470,00	R\$ 2.350,00	RS 2.350,00
4	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	5	Pode ser prestado nos municípios do item 01	R\$ 120,00	R\$ 600,00	RS 600,00
5	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer geladeira.	5	Pode ser prestado nos municípios do item 01	RS 122,00	RS 610,00	RS 610,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VII (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)						RS 7.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						RS 146.299,56



Natureza da Despesa: 4.4.90.51;
h) Signatário: pelo contratado: Vera Cleide dos Santos, e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora Geral de Justiça do Estado do Piauí. Tereziânia, 08 de janeiro de 2014. Afonso Oliveira de Silva Coordenador de Licitações e Contratos.

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2013 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Anexo I – Terno de Referência

LOTES DA CORREGEDORIA GERAL DO MP-PI

LO I-IV
tem III – Cartão (tipo 1)

ONDE SE LÊ: dez mil – unidades de cada paginação, (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: um mil – unidades de cada paginação.

LOTE V
tem – Cartões de visita (tipo 1)

ONDE SE LÊ: vinte mil – unidades de cada paginação, (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: um mil – unidades de cada paginação.

tem I – Bótons personalizados (tipo 1)

ONDE SE LÊ: dez mil – unidades de cada paginação, (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: duas mil – unidades de cada paginação.

tem II – Pastas com bojo personalizadas

ONDE SE LÊ: dez mil – unidades de cada paginação, (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: zero mil – unidades de cada paginação. Afonso Oliveira de Silva-Coordenador do MP-PI

**REFERENTE AO PROCESSO Nº 122/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2013**

Tendo em vista o memorando encaminhado ao Conselho de Apoio Administrativo, Márcio de Oliveira Silva e qual acerca vício formal no Terno de Referência sobre Pregão Presencial nº 201/2013 no qual se refere à especificação dos objetos para a futura contratação, porquanto os itens 6 e 8, ar condicionado tipo split/wall, de 30.000 e 48.000 BTUS, respectivamente, não possuem aparelhos disponíveis no mercado com o PRÓCEL, com classificação A, este solicitou a Procuradora-Geral de Justiça a intermediação para a obtenção do instrumento convocatório para proceder a definição clara, precisa e autônoma do objeto em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a corregedoria suspendeu o certame para posterior da inscrição e encaminharam os autos para a autoridade superior autorizar as mudanças no edital suscitado Tereziânia, 08 de janeiro de 2014. Afonso Oliveira de Silva-Coordenador do MP-PI; Portaria 1368/2013.

**CONTRATO Nº 30/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: Contrato nº 30/2013, para aquisição de equipamentos para rede sem fio (Módulo para a comunicação, função em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.824/0001-89 e a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 04.119.034/0001-04, estabelecida na Rua Cayana Cruz nº 3880, CEP: 83.120-325.
b) Objeto: aquisição de equipamentos para rede sem fio (Módulo, função para o primeiro uso).
c) Processos Administrativos: 8892/2013
d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.
e) Cobertura Orçamentária: Para o empenho nº 12.2013 Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 218; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18.
f) Para o empenho nº 3124/2013 Natureza da despesa: 4.4.90.58; atividade: 2225; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 03.
g) Empenho: nº 132013 de 12º 2013 e empenho nº

3124/2013 de 12/2013.
h) Valor: R\$ 117.681,00 (cento e dezessete mil, sessenta e oito e 00/100 reais e 00/100 centavos).
i) Signatários: Pelo contratado, a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda-ME, representada por Joaquim Damilro Neto e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CONTRATO Nº 31/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: Contrato nº 31/2013, para aquisição de equipamentos permanentes (impressoras multifuncionais), firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.824/0001-89 e a empresa Repreimg Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ nº 05.149.187/0001-73, estabelecida na Rua Vicentina Coutinho Camargo nº 275, Bairro Águas Claras, Bloco Horizonte (MG).
b) Objeto: aquisição de equipamentos permanentes (impressoras multifuncionais) para o Ministério Público do Piauí.
c) Processo Administrativo: 16474/2013.
d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.
e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 1181; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18.
f) Empenho: nº 152013 de 20/12/2013.
g) Valor: R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentas e cinquenta reais).
h) Signatários: Pelo contratado, a empresa Repreimg Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda representada pelo seu representante legal, Senhor Leonardo de Figueiredo Gasim e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CONTRATO Nº 32/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: Contrato nº 32/2013, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças, dos aparelhos de ar condicionado da janela split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, de propriedade do Ministério Público do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do Interior do Piauí, firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.824/0001-89 e a empresa Top Air Condicionado Ltda, CNPJ nº 07.010.745/0001-67, estabelecida na Rua Professor João de M. Magalhães, nº 3671, Loteamento E. do Sítio Fátima das Palmeiras, Teresina-PI.
b) Objeto: manutenção da unidade para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças, dos aparelhos de ar condicionado de janela, split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split de propriedade do Ministério Público do Piauí instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, dos órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Piauí.
c) Processos Administrativos: 13681/2013.
d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.
e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.29; atividade: 2025; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 03.
f) Empenho: nº 3180/2013 de 12/12/2013.
g) Valor: R\$ 12.828,00 (doze mil, oitocentas e vinte e oito reais).
h) Signatários: Pelo contratado, a empresa Top Air Condicionado Ltda, representada pela Sra. Eliza Fátima de Sousa Fátima e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 00001/2013
FUNDOS: o Procurador Geral de Justiça e o Ministério do Povo
OBJETO: Cessão de servidores entre as duas instituições

LEGISLAÇÃO APL. CAVEL: Lei nº 8.688 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar nº 10, de 30 de janeiro 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2013

**ORDEN DOS ADVOGADO DO BRASIL
SEÇÃO DO PIAUÍ**

Edital de Notificação nº 001/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Marcelo Paraíso Filho (OAB-PI nº 2398), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB-PI, situada na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse, João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do ILO.

Edital de Notificação nº 002/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Wilson Paraíso Filho (OAB-PI nº 2398), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB-PI, situada na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse, João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do ILO.

Edital de Notificação nº 003/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Leônidas de Silva Coelho Junior (OAB-PI nº 2398), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB-PI, situada na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse, João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do ILO.

Edital de Notificação nº 004/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Adriano de Sousa Gonçalves (OAB-PI nº 2702), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB-PI, situada na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse, João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do ILO.

Edital de Notificação nº 005/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Cleandro Rodrigues Bezerra, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB-PI, situada na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse, João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do ILO.

Edital nº 002/14, de 08 de janeiro de 2014.

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, bem como que qualquer interessado, após o prazo de cinco dias úteis de publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em desconformidade das condições legais, o(s) pedido(s) da inscrição; no quadro de Advogados EDUARDO MARTINS DUARTE, FRANKSON FAIS MARTINS JUNIOR, JÂNIO ALBUQUERQUE VASCONCELOS, JANIMILIA CZANY DE VOURA MENDES, LACI GOMES LIMA, JUSÉ LUIZ TEÓFILO MENDES, LUIZ VAS NACIMENTO NUNES, LUIZ HENRIQUE SANTOS MARCONI, LUIZ EDUARDO SILVA GLEDES MARINA CAMILO, LUIZ CARVALHO SILVA, MARCELA LADILHA, GREGORIO LUIZ ARAUJO SERRA LIMA.